



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SEC/SUDEPE Nº 001/2021**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012 e as informações constantes do Processo Administrativo nº SEI 011.5619.2020.0037452-52, consoante às normas contidas neste Edital.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através da Comissão instituída pela Portaria Nº 821/2020, publicada no D.O.E. de 11 de novembro de 2020.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na realização da Análise de Títulos a serem encaminhados pelos candidatos conforme disposto no QUADRO 03.

1.3 O candidato só poderá fazer inscrição para uma função temporária, conforme disposto no QUADRO 01, constante no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5.1 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.

1.6 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/sectns e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.8 O Cronograma Provisório consta no ANEXO IV deste Edital.

2.0 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária e quantitativo, conforme indicado no quadro abaixo:

**QUADRO 01
VAGAS / FUNÇÃO TEMPORÁRIA / PERFIL PROFISSIONAL**

CÓDIGO	NTE	MUNICÍPIO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS AC ¹	VAGAS NEGROS ²	VAGAS DEFICIENTES ³
001	01	IRECÉ	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
002	10	JUAZEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
003	11	BARREIRAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
004	22	JEQUIÉ	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
005	26	SALVADOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Elétrica (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	02	01	0
006	26	SALVADOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil, pós-graduação na área de Engenharia Hidráulica (Diploma e Certificado de Conclusão do Curso de Pós graduação, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	02	0	0
007	26	SALVADOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil, pós - graduação na área de Engenharia Estrutural (Diploma e Certificado de Conclusão do Curso de Pós graduação, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
008	26	SALVADOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Arquitetura (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	01	0	0
TOTAL					10	01	0

¹ AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

² Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

³ Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**3.1 - ATRIBUIÇÕES**

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	Executar atividades de acompanhamento técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Desenvolver atividades de levantamento de materiais especificados em documentação projetual, composição de planilhas orçamentárias e análise de projetos de engenharia. Desenvolver outras atividades correlatas

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Elétrica (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC)	Executar atividades de acompanhamento técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Desenvolver atividades de levantamento de materiais especificados em documentação projetual, composição de planilhas orçamentárias e análise de projetos de engenharia. Desenvolver outras atividades correlatas.
---------------------------	--	---

EGBA**LOGÍSTICA**

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

www.egba.ba.gov.br



TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil, pós-graduação na área de Engenharia Hidráulica (Diploma e Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	Executar atividades de acompanhamento técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Desenvolver atividades de levantamento de materiais especificados em documentação projetual, composição de planilhas orçamentárias e análise de projetos de engenharia. Desenvolver outras atividades correlatas.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Engenharia Civil, pós-graduação na área de Engenharia Estrutural (Diploma e Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	Executar atividades de acompanhamento técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Desenvolver atividades de levantamento de materiais especificados em documentação projetual, composição de planilhas orçamentárias e análise de projetos de engenharia. Desenvolver outras atividades correlatas.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Graduação em Arquitetura (Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação - MEC).	Acompanhamento nas atividades inerentes aos projetos arquitetônicos e complementares de infraestrutura da Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Análise de projetos arquitetônicos de tipologias de construção, ampliação, adequação física de espaços e acessibilidade das edificações que estão sob a responsabilidade da SEC; Acompanhamento na elaboração de documentações técnicas (projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentária e consolidada, cronogramas físico, financeiro e de desembolso, relatório fotográfico) para ampliação, adequação física de espaços e acessibilidade das edificações que estão sob a responsabilidade da SEC; Realização de acompanhamento nas vistorias em terrenos visando estudo de viabilidade técnica para construção de novos prédios escolares; Desenvolver outras atividades correlatas.

3.2 DA REMUNERAÇÃO

3.2.1 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da Função equivalente a R\$ 1.546,68 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.2 Na remuneração mencionada no subitem 3.2.1 haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.2.3. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal e conforme a faixa de renda salarial.

3.3 DA CARGA HORARIA

3.3.1 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando o ocupante da respectiva Função Temporária submetido a regime jurídico específico.

4.0 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será

investido na função temporária, opção de vaga, quando convocado e se atender, no ato da contratação, as exigências abaixo:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos oito anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual e,
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- apresentar comprovação do(s) título(s), conforme exigido (s) no perfil profissional constante(s) no Capítulo 3.0 deste Edital;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a admissão na função temporária, opção de vaga, importará na perda do direito de contratação do candidato.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos neste Edital.

5.1.4 Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e sem devolução da taxa de inscrição.

5.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado, aquele que o preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem devolução da taxa de inscrição.

5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função temporária a que irá concorrer conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

5.1.7.1 O candidato só poderá optar por uma única vaga neste Processo Seletivo Simplificado.



5.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração de função temporária após a efetivação da inscrição.

5.1.10 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.11 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 8.3, alínea "d" deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido aprovado.

5.1.12 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, sem devolução da taxa de inscrição.

5.2 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 O candidato interessado em solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) preencher o formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional;
c) baixar do site www.selecao.uneb.br/sectns o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira constante no ANEXO I deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS e o número de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
d) enviar no período de **09h00min do dia 11/01/2021 às 23h59min do dia 12/01/2021** o Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchido e assinado e a cópia do documento oficial que comprove a sua inscrição e a titularidade do NIS para o e-mail <mailto:cpsssec@uneb.br>

5.2.2 O Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição ao candidato que na data da sua inscrição neste Processo Seletivo não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico.

5.2.4 Não serão analisados neste Processo Seletivo os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e do seu número de inscrição no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como sem o envio dos documentos solicitados no subitem 5.2.1, alínea "d".

5.2.5 As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.6 A relação preliminar das solicitações das inscrições indeferidas será disponibilizada no site www.selecao.uneb.br/sectns no dia **02/02/2021**.

5.2.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de dois dias após a publicação da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

5.2.8 Após a análise dos recursos será divulgada no site <http://www.selecao.uneb.br/sectns> a relação definitiva das solicitações das inscrições indeferidas.

5.2.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, não devendo gerar o boleto bancário para o pagamento da inscrição.

5.2.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que desejar participar do Processo Seletivo deverá imprimir o boleto para pagamento, até o prazo do seu vencimento.

5.2.11 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição, terá sua inscrição cancelada.

5.2.13 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- realizar a sua inscrição pela *Internet* e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.2 deste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS) e seu número de inscrição neste Processo Seletivo no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não anexar os documentos solicitados no subitem 5.2.1, alínea "d" ou enviar documento com o número do NIS escrito com caneta esferográfica e/ou sem a identificação da instituição (ou do representante da mesma) que emitiu o referido documento;
- informar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira o seu número do NIS e/ou de sua inscrição neste Processo Seletivo divergente daquele informado no formulário de inscrição;
- informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;
- informar número de NIS inválido ou inexistente.

j) encaminhar via *e-mail* documentos ilegíveis e/ou arquivos em formatos que não sejam .pdf ou .jpeg;

k) realizar mais de um pedido de isenção e indicar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira o número de inscrição que não seja o correspondente ao último pedido de isenção.

5.2.14 Nos casos de duplicidade de solicitação de isenção será considerada para efeito de avaliação a última inscrição realizada pelo candidato, sendo esta identificada pela data e hora do envio via *internet* do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições *online*.

5.2.15 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.16 Não serão aceitas solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição feita em desacordo com este Edital.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTOCLARAREM NEGROS OU PARDOS

5.3.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.3.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

5.3.3 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros por função temporária/área de atuação em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

5.3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.3.5 Para a função temporária/área de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto no item 5.3.3 quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.8 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

5.3.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.3.10 Na constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.11 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

5.3.12 O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

5.3.13 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação.

5.3.14 As vagas definidas no subitem 5.3.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.



5.3.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária/área de atuação, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

5.4.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 28/09/1994.

5.4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

5.4.4 Para a função temporária/área de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste Capítulo quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

5.4.7 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.4.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária/área de atuação pela qual optou a vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função temporária/área de atuação.

5.4.11 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, pela desistência do candidato ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária/área de atuação a que concorre no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.4.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4.13 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no QUADRO 01, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

5.4.14 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

5.4.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

5.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.5.1 As inscrições serão realizadas no período das **09h00min do dia 11/01/2021 às 23h59min do dia 08/02/2021**, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/sectns, com pagamento da taxa correspondente até a data expressamente determinada no boleto, observando os procedimentos abaixo:

- ler integralmente o Edital e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON-LINE;
- preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO observando:
 - a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme QUADRO 01, disposto no item 2.1 deste Edital;
 - a opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto no item 5.2 deste Edital;
 - a opção pelas vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros e as pessoas com deficiência se desejarem e atenderem ao disposto nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.
- clicar no botão ENVIAR;
- na tela de CONFIRMAÇÃO DOS DADOS, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar IMPRIMIR COMPROVANTE, em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.5.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.5.3 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja através do boleto bancário emitido através do site. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.5.4 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.5 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.5.6 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.5.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

5.5.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <http://www.selecao.uneb.br/sectns>

5.5.8 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5.10 Após as 23h59min do dia **08/02/2021** não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição, bem como gerar boleto para o devido pagamento.

5.5.11 As inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou pagas com o valor menor que o estabelecido no boleto serão indeferidas, sem possibilidade de ressarcimento.

5.5.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem em caso de desistência do candidato em participar do processo seletivo.

5.5.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.5.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, por função temporária terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida e homologada a última inscrição paga, sendo esta identificada pela data e hora do envio via internet do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições online. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.5.14 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **13/02/2021** no site <http://www.selecao.uneb.br/sectns>.

5.5.15 O candidato ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são



essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.6 DO NOME SOCIAL

5.6.1 Fica assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.6.2 Para atendimento ao previsto no subitem 5.6.1, o(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO II, e enviar para o e-mail, secreda@uneb.br anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.6.3 A Secretaria de Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos candidatos que, estando em conformidade com o subitem 5.6.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

6.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 05/02/2021 às 23h59min do dia 09/02/2021**, encaminhar os títulos a serem avaliados, através e-mail cpssec@uneb.br conforme orientação abaixo:

a) preencher relação específica, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital e no site www.selecao.uneb.br/sectns, discriminando os documentos que estão sendo encaminhados, a qual deverá ser assinada pelo candidato e conter nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual está concorrendo;

b) encaminhar os documentos a serem analisados conforme disposto no Baresma, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

6.2 Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico cpssec@uneb.br**. No campo "assunto", o candidato deverá identificar seu **nome completo, número de inscrição e o código do cargo** para qual está se inscrevendo. (Ex: **João Costa Silva, insc. 610002, cargo XXX**);

6.2.1 Os arquivos anexados deverão estar no formatos **.pdf ou .jpeg**.

6.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 6.2;
- b) mais de um e-mail enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico cpssec@uneb.br ;
- c) e-mail encaminhado após o período e horário estabelecido no subitem 6.1.

6.3.1 Nos casos de envio, pelo mesmo candidato, de mais de um e-mail com títulos, será considerado para efeito de avaliação o primeiro e-mail encaminhado pelo candidato, sendo este identificado pela data e hora do envio via internet.

6.4 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail cpssec@uneb.br.

6.4.1 O candidato deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados no e-mail antes de enviá-lo.

6.5 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

6.6 O CPS confirmará ao candidato em até 48 horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo mesmo.

7.0 DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A Análise dos Títulos, de caráter classificatória e eliminatória, consistirá na avaliação dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e comprovação da experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 03 deste Edital.

7.2 A pontuação total da Análise dos Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até o horário e data estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

7.2.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.3 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

7.4 A avaliação dos Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 03**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS****FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência de 06 (seis) meses na área de atuação, conforme perfil do profissional para a qual concorre a vaga	4,0	01	4,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, publicações oficiais. ¹
02	Experiência de 06 (seis) meses e um dia até 02 (dois) anos na área de atuação conforme perfil do profissional para a qual concorre a vaga	6,0	01	6,0	
03	Experiência de 02 (dois) anos e um dia até 03 (três) anos na área de atuação conforme perfil do profissional para a qual concorre a vaga	8,0	01	8,0	
04	Experiência de 03 (três) anos e um dia até 06 (seis) anos na área de atuação conforme perfil do profissional para a qual concorre a vaga	10,0	01	10,0	
05	Experiência acima de 06 (seis) anos e um dia na área de atuação conforme perfil do profissional para a qual concorre a vaga	12,0	01	12,0	
TOTAL				40,0	

¹ Quando a experiência profissional for comprovada através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá ser encaminhada para a devida identificação, a folha referente aos dados pessoais do candidato.

EGBA**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

www.egba.ba.gov.br**EGBA****SERVIÇOS GRÁFICOS**Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413

www.egba.ba.gov.br**EGBA****DOOL**

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

www.egba.ba.gov.br



II - TITULAÇÃO	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
	01	Curso na área para a qual concorre a vaga com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.	1,0	03	3,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
	02	Curso na área para a qual concorre a vaga com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.	2,0	04	8,0	
	03	Curso nível básico na área de informática (Editor de texto, Planilha Eletrônica e Sistema Operacional).	3,0	02	6,0	
	04	Curso nível avançado na área de informática (Editor de texto, Planilha Eletrônica e Sistema Operacional).	4,0	02	8,0	
	05	Especialização na área para a qual concorre a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	5,0	02	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
	06	Mestrado na área para a qual concorre a vaga.	10,0	01	10,0	Diploma ²
	07	Doutorado na área para a qual concorre a vaga.	15,0	01	15,0	Diploma ²
TOTAL DE PONTOS					60,0	

2 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2020, em caráter excepcional e provisório, apresentar a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) deverá apresentar, à Secretaria da Educação, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 5.1.4 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

7.5 Serão avaliados:

- os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital, apresentado em frente e verso;
- diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

- para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão dos cursos de Curta Duração, Extensão, Atualização e Aperfeiçoamento que contenham carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.
- os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC;
- a experiência profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 03, constantes neste Edital e relacionadas às atividades a serem desenvolvidas.

7.5.1 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

7.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento/título que não preencher todas as condições previstas no item 7.5.

7.7 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 03 deste Edital.

7.8 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9 Cada título será considerado uma única vez.

7.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A Análise dos Títulos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e que enviarem os respectivos documentos comprobatórios.

8.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

- tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- maior pontuação no critério Titulação;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições desse Processo Seletivo, a ser comprovado no ato da contratação.

8.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função temporária / área de atuação, contendo:

- a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados na ampla concorrência, inclusive dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros;
- a segunda, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- a terceira, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram e se autodeclararam negros.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos:

- quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- quanto ao indeferimento das inscrições;
- quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.

9.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 9.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

9.3 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

- acessar o site www.selecao.uneb.br/sectns e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico "número de inscrição" + "data de nascimento";
- preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

9.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.



9.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais" *on-line*.

9.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

9.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

9.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via *e-mail*, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do seu Titular Máximo publicará o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final por função temporária/área de atuação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretária da Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas dispostas no QUADRO 01 deste Edital.

11.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária, opção de vaga, conforme disposto no perfil profissional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e respectivo registro no Conselho de Classe;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- e) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia PIS/PASEP;
- j) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m) três fotos 3x4;
- n) original e cópia comprovação de residência dos últimos oito anos;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

aa) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

bb) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

11.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

11.5 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

11.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo legal não será contratado.

11.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 11.3 deste Capítulo.

11.8 Os Editais de Convocação para entrega da documentação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site <http://www.educacao.ba.gov.br/>.

11.9 A não apresentação pelo candidato, de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

11.10 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.3 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

12.4 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no



Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.5 Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

12.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.10 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por razões de endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail encaminhado para endereço eletrônico divergente do citado neste Edital.

12.11 O candidato ao realizar sua inscrição manifesta ciência quanto a exportação de seus dados relativos à data de nascimento, notas e desempenho na análise de títulos, entre outros, para utilização pelo sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH - BAHIA), tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento das ações inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

12.12 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail secreta@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

12.13 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB, através do e-mail secreta@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Salvador, 07 de janeiro de 2021.
Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____ com número de inscrição nº _____ neste processo seletivo e número de Identificação Social - NIS _____, venho REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para a função temporária de _____, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declaro, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2021, especialmente em relação ao Item 4.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

_____, / / .
Cidade-Estado

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função temporária _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE

Nome do candidato (a): _____ Nº de Inscrição _____
Função Temporária _____ Código _____

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS
Experiência de 06 (seis) meses na área de atuação para a qual concorre a vaga.		
Experiência de 06 (seis) meses e um dia até 02 (dois) anos na área de atuação para a qual concorre a vaga.		
Experiência de 02 (dois) anos e um dia até 03 (três) anos.		
Experiência de 03 (três) anos e um dia até 06 (seis) anos.		
Experiência acima de 06 (seis) anos e um dia.		
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS
Curso na área para a qual concorre a vaga com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.		
Curso na área para a qual concorre a vaga com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.		
Curso nível básico na área de informática (Editor de texto, Planilha Eletrônica e Sistema Operacional)		
Curso nível avançado na área de informática (Editor de texto, Planilha Eletrônica e Sistema Operacional)		
Especialização na área para a qual concorre a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).		
Mestrado na área para a qual concorre a vaga		
Doutorado na área para a qual concorre a vaga		
Total de títulos apresentados		

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2021 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em / / _____
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV
CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	ACÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo	11/01/2021	08/02/2021
2	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11/01/2021	12/01/2021
3	Resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02/02/2021	
4	Recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/02/2021	04/02/2021
5	Resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções	08/02/2021	
6	Período para pagamento do boleto dos candidatos não contemplados pela isenção	08/02/2021	09/02/2021
7	Período para envio dos títulos	05/02/2021	09/02/2021
8	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	13/02/2021	
9	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	14/02/2021	15/02/2021
10	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	19/02/2021	
11	Publicação do resultado final preliminar	18/03/2021	
12	Recursos contra o resultado final preliminar	19/03/2021	20/03/2021
13	Resultado dos recursos	30/03/2021	
14	Publicação do resultado final definitivo	30/03/2021	
15	Homologação do resultado final	30/03/2021	

PORTARIA Nº 26/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 8014291-24.2018.8.05.0000 e o disposto no Capítulo 10, do Edital de Abertura das Inscrições SEC/SUDEPE Nº001/2018, publicado no DOE de 16/02/2018 e republicado no DOE de 22/02/2018 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Portaria, e considerando a análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 966/2018, RESOLVE:

AGENTE DE PORTARIA

AMPLA CONCORRÊNCIA - CLASSIFICADOS

236 05 - COLEGIO ESTADUAL ALCIDES DAVID - ITAPITANGA

3 405588 CASSIO SANTOS DE JESUS 039.285.025-73 10

2. Alterar e excluir no Anexo II da Portaria nº 3492/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/04/2018, como segue abaixo:

AGENTE DE PORTARIA

AMPLA CONCORRÊNCIA - DESCLASSIFICADOS

405588 CASSIO SANTOS DE JESUS 039.285.025-73 10 Não comprovou Experiência

3. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3492/2018

Salvador, 05 de janeiro de 2021.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 18/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto nos arts. 203, I, 216 e 235, todos da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como Parecer PA-NCAD-CSS-1133-2020 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE nº 0200100125640 resolve: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012702-3/2009, da servidora Isoldete Freitas de Novais, matrícula nº 11.114.195-9. Núcleo Territorial de Educação de Seabra - BA - NTE 03. Salvador, 06 de janeiro de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 19/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 203, I da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como o Parecer PA-NCAD-VLP-1122-2020 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE0200150120542, resolve: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e arquivar os autos do processo administrativo nº 0015975-0/2009, da servidora Márcia Cristina Trindade Carlos, matrícula nº 11197733-4. Núcleo Territorial de Educação de Itabuna - BA - NTE 05. Salvador, 06 de janeiro de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 33/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI, código MEC nº 29045479, código SEC nº 1131356, processo SEI nº 011.8931.2020.0057574-65, localizado na Avenida Dr. Manoel Novais,

s/n, município de Paratinga, criada através da Portaria nº 3036, D.O.E. de 15/07/1974, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IRENIL BRANDÃO COSTA, a partir de 2021, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 07 de janeiro de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário da Educação

Portaria Nº 00259278 de 06 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 2º do Decreto nº 8.450, de 12 de fevereiro de 2003, c/c art. 2º do Decreto 11.355, de 04 de dezembro de 2008, art. 15 da Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2019, **resolve** modificar o cargo em comissão do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação:

Matrícula	Nome	Símbolo	Unidade	Data Início
11494782	ERIVALDA ALVES SOARES	SP - 1	ESCOLA EST LEA LEAL	08.01.2019

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00259273 de 06 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 2º do Decreto nº 8.450, de 12 de fevereiro de 2003, c/c art. 2º do Decreto 11.355, de 04 de dezembro de 2008, art. 15 da Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2019, **resolve** modificar o cargo em comissão do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação:

Matrícula	Nome	Símbolo	Unidade	Data Início
11440166	VALDECI RIBEIRO COSTA	SG - 1	COLÉGIO EST CECENTINO PEREIRA MAIA	08.01.2019

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00259272 de 06 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 2º do Decreto nº 8.450, de 12 de fevereiro de 2003, c/c art. 2º do Decreto 11.355, de 04 de dezembro de 2008, art. 15 da Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2019, **resolve** modificar o cargo em comissão do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação:

Matrícula	Nome	Símbolo	Unidade	Data Início
11335523	IVONE APARECIDA GOMES ABREU	SP - 1	COLÉGIO EST CARLOS SOUTO	08.01.2019

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00259270 de 06 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 2º do Decreto nº 8.450, de 12 de fevereiro de 2003, c/c art. 2º do Decreto 11.355, de 04 de dezembro de 2008, art. 15 da Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2019, **resolve** modificar o cargo em comissão do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação:

Matrícula	Nome	Símbolo	Unidade	Data Início
11256839	LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO	DP - 2	COLÉGIO EST CARLOS SOUTO	08.01.2019

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00259267 de 06 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 2º do Decreto nº 8.450, de 12 de fevereiro de 2003, c/c art. 2º do Decreto 11.355, de 04 de dezembro de 2008, art. 15 da Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2019, **resolve** modificar o cargo em comissão do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação: